

LEI N° 118, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

Dispõe sobre Despesa de Capital, Transferências Correntes e Aquisição de material permanente.

A Câmara Municipal de Heliadora decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - É o Poder Executivo autorizado a movimentar as dotações e verbas das despesas de capital, transferências correntes e aquisição de material permanente constantes do Orçamento Municipal para o exercício de 1969 que não forem integrados a seguir, nos órgãos de governo e Administração.

Câmara Municipal

4140- Aquisição de máquina de escrever e utensílios NC\$ 1.250,00

Prefeitura Municipal

3260- Para a casa dos municípios NC\$ 500,00

4110- Reforma do Paço Municipal e Cadeia NC\$ 850,00

4120- Plano Diretor Integrado NC\$ 500,00

4140- Aquisições NC\$ 1.450,00

4210- Prédio de Almoxarifado e terreno NC\$ 1.000,00

NC\$ 4.300,00

Serviço de Fazenda

3270-

Juros da Dívida Pública NC\$ 1.800,00

4140- Aquisição de máquina e utensílios NC\$ 1.000,00

4310- Autorização da Dívida Municipal NC\$ 6.000,00

NC\$ 8.800,00

Serviços de Obras Públicas

4110- Construção e ampliação do serviço de Água e Esgotos NC\$12.006,58

Melhoria e ampliação do Cemitério NC\$ 200,00

Abertura e calçamento de ruas e avenidas NC\$20.000,00

4130- Equipamentos Diversos NC\$ 400,00

4140- Material permanente NC\$ 4.350,00

NC\$36.956,58

Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

4110- Construção de rodovias e melhoramentos de estradas NC\$ 5.000,00

Construção de Linha Telefônica NC\$ 7.000,00

4130- Equipamentos telefônicos NC\$ 2.000,00

Recuperação de máquinas e veículos NC\$ 2.000,00

4140- Para o Serviço de comunicações NC\$ 2.000,00

NC\$18.000,00

Soma NC\$ 69.306,58
(sessenta e nove mil trezentos e seis cruzeiros novos e
cinquenta e oito centavos)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de
1º de janeiro de 1969, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 29 de novembro de 1968.

O Prefeito Municipal
José Damasceno Ferreira

* Registrada na secretaria da Prefeitura, em 4 de dezembro de 1968.
Benedito C. Tolêdo. Secretário.